



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI COMPLEMENTAR Nº123/2021
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 081/2015, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, III da Lei Orgânica do Município, taço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 40, §1º da Lei Complementar n.º. 081/2015. de 13 de fevereiro de 2015. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Pelo exercício de função em regime de dedicação exclusiva, o Profissional da Educação Básica terá acrescido ao seu **vencimento base** conforme segue:

- I - 80% para a função de Diretor Escolar;
- II - 70% para a função de Coordenador Pedagógico;
- III - 50% para a função de Secretário Escolar.

Art. 2º. F ica alterado o anexo VII, da Lei Complementar n.º. 081/2015, de 13 de fevereiro de 2015. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII - QUADRO DE VAGAS PARA FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EX



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

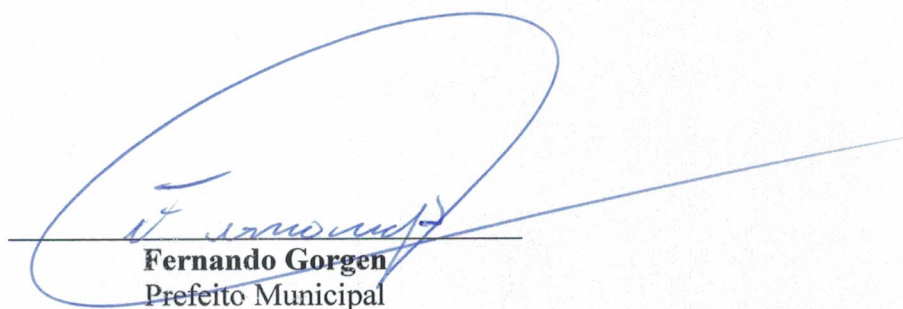


CLUSIVA.

FUNÇÃO	QUADRO DE VAGAS
DIRETOR (A) ESCOLAR	13
COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A)	20
SECRETARIO (A) ESCOLA R	10
TOTAL	43

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Querência/MT., 20 de dezembro de 2021.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal